



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ - VARA CÍVEL DE UBIRATÃ -
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Will Ribeiro, MM^o. Juiz de Direito da Vara Cível de Ubitatã – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 24 de JUNHO do ano 2024, com fechamento a partir das 11:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 01 de JULHO do ano 2024, com fechamento a partir das 11:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0000585-83.2012.8.16.0172, de Execução de Título Extrajudicial, movida por EGNALDO PAPINI MIOTTO em desfavor de MODESTO & CORGHI LTDA ME.

BENS: 1)- 01 Prensa hidráulica 100 toneladas elétrica;
2)- 01 Máquina de solda mig esab 450;
3)- 01 Máquina de solda bambozzi 400 amperes.

(Observação do Oficial de Justiça na data de 20/03/2024 (seq. 353): O executado informou que o objeto Prensa Hidráulica é de capacidade de 10 toneladas).

AVALIAÇÃO: 1)- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 20/03/2024 (seq. 353).

2)- R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em 20/03/2024 (seq. 353).

3)- R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) 20/03/2024 (seq. 353).

DEPÓSITO: Em mãos do(a) Executado(a) (seq. 61.1).

ÔNUS: Não consta nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 291.231,86 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), em janeiro/2024 (seq. 317.4), que poderá ser acrescida de eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance.

PAGAMENTO: O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC.

É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.



OBSERVAÇÃO: A arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do art. 903, do CPC: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo o de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme CPC, art. 903, §1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidade, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4o do artigo 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) MODESTO & CORGHI LTDA ME, através de seu representante legal, bem como os terceiros interessados: 13ª DELEGACIA DA RECEITA DO ESTADO EM CASCAVEL, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CASCAVEL - PR - MINISTÉRIO DA FAZENDA, INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, (Arrematante) LAERCIO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURANDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR, e demais eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível de Ubiratã, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Ubiratã, 31/05/2024.

RODRIGO WILL RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

